

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

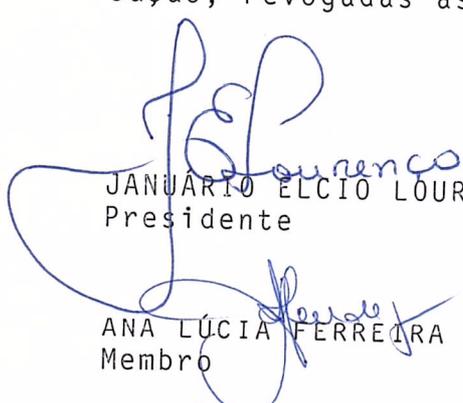
R E S O L U Ç Ã O N º 2254 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o pleito das empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e o parecer da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constantes do processo nº 030.012658/91, por maioria,

R E S O L V E :

1. Conceder um prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do disposto no item I da Resolução nº 1501/91-CTPC/DF.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

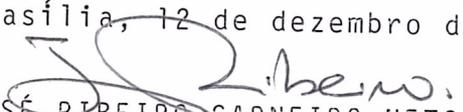
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

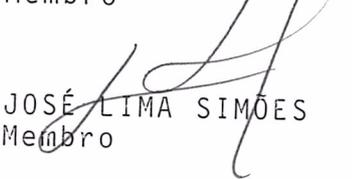
  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

Brasília, 12 de dezembro de 1991

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS